



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021



Série

Número 237

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Aviso n.º 1054/2021

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, com licenciatura em Comunicação, Marketing ou Engenharia Publicitária, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 542/2021

Atualiza a composição do Grupo de Trabalho que tem por missão o estudo e revisão do Código Fiscal de Investimento da Região Autónoma da Madeira, no que respeita aos elementos da Secretaria Regional das Finanças, bem como altera a coordenação do mesmo que é assegurada pela Dra. Carina Isabel Gouveia Monteiro.

Aviso n.º 1055/2021

Abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de pessoal do gabinete do Secretário regional das Finanças - Gabinete do Secretário Regional no Porto Santo. Licenciatura em Medicina Veterinária: área 640 da CNAEF - Ciências veterinárias - área de formação: Medicina veterinária.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 543/2021

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a licenciada Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior pertencente ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Aviso n.º 1056/2021

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, com licenciatura em Arquitetura, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, para afetação ao Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.

5- O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional das Finanças, 27 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Aviso n.º 1055/2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021-2.º semestre, e do seu despacho de 16/12/2021, que autorizou a abertura do presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de pessoal do gabinete do Secretário regional das Finanças - Gabinete do Secretário Regional no Porto Santo, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, com as seguintes características:

- a) Carreira: Técnico Superior;
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, nomeadamente com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito da área de Veterinária.
- c) Habilitação e área de formação académica: Exigida a licenciatura em Medicina Veterinária: área 640 da CNAEF - Ciências veterinárias - área de formação: Medicina veterinária.
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 15, da Tabela Remuneratória Única;

3. Local de Trabalho: Secretaria Regional das Finanças - Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo sita à Avenida Vieira de castro, 9400-179 Porto Santo.

4. Legislação aplicável: LTFP - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 491/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 61/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de janeiro, e Lei n.º 21/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Medicina Veterinária: área 640 da CNAEF - Ciências veterinárias - área de formação: Medicina veterinária.

5.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Gabinete do Secretário regional das Finanças no Porto Santo, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- c) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021 - segundo semestre. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em <https://www.madeira.gov.pt/vplEstrutura/RH-eRecrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo à Avenida Vieira de Castro, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro, no Porto Santo, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos escrita;
- b) Entrevista profissional de seleção.

Nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme fundamentos e decisão proferida no Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 16 de dezembro de dois mil e vinte e um, optou-se pela utilização faseada dos métodos. Assim, e para efeitos do previsto na alínea b, do n.º 3 do referido artigo 7.º, a aplicação do segundo método seguinte será feita em tranches, começando pelos vinte (25) candidatos melhor classificados no método prévio, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Nos termos da alínea c, do n.º 3 do referido artigo 7.º está dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação mencionada;

A Prova terá a duração de 2 horas onde se incluem 30 m de tolerância, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro.
- Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M de 16 de novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo -Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016 e suas alterações - Relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal»);
- Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e Decreto-Lei n.º 31/2005 de 14 de fevereiro - Adota medidas de combate à tuberculose bovina e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efetivos bovinos;
- Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro - Adota medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efetivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas;
- Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril - - Estabelece medidas de profilaxia e polícia sanitária para erradicação da leucose bovina enzoótica (LBE);
- Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho e suas alterações - Cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), que estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA), revogando o Decreto-Lei n.º 338/89, de 24 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril e suas alterações- Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/58/CE, do Conselho, de 20 de julho, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias;
- Decreto-Lei n.º 48/2001, de 10 de fevereiro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 91/629/CEE, do Conselho, de 19 de novembro, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos vitelos, alojados para efeitos de criação e de engorda;
- Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28 de junho e suas alterações - Estabelece as normas mínimas de proteção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda;
- Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de dezembro de 2004 e suas alterações - Relativo à proteção dos animais durante o transporte e operações afins e que altera as Diretivas 64/432/CEE e 93/119/CE e o Regulamento (CE) n.º 1255/97;
- Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho e suas alterações - Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais em transporte e operações afins;
- Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro e suas alterações- Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ), constituído pelo conjunto de ações de profilaxia médica e sanitária destinadas a manter o estatuto de indemnidade do País relativamente à raiva e o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária com vista ao estudo epidemiológico e combate às outras zoonoses, e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada de animais suscetíveis à raiva em território nacional;
- Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto - - Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;
- Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pela Lei n.º 46/2013, de 4 de julho - Estabelece as normas para a Reprodução, Criação e Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos;
- Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril - - Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016, de 10 de março - Proíbe o abate de animais de companhia e errantes e programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira;
- Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho - - Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/M - Regula a detenção, a importação e a introdução no território da Região Autónoma da Madeira de espécies não indígenas da fauna;
- Decreto-Lei n.º 245/99, de 28 de junho - - Estabelece os princípios relativos à organização dos controlos oficiais no domínio da alimentação animal;
- Regulamento (CE) n.º 183/2005, de 12 de janeiro e suas alterações- Estabelece requisitos de higiene dos alimentos para animais.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, expressão e fluência verbal, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.
- a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

12. Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo -se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro.

12.1 No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro.

12.2 Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.3 Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro

12.4. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

12.5. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete da Secretário Regional das Finanças no Porto Santo e disponibilizados na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Magna Maria de Freitas Pereira, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais efetivos:

- Dra. Sara Maria Malheiro Pinto da Silva, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

- Dra. Fátima Estanislau Rebozo Soares Baptista, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais Suplentes:

- Dra. Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

- Dra. Siliany Alejandra Melim Coelho, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 22 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 543/2021

Ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, com a alínea h) do n.º 2 do ponto 2.º e o n.º 2 do ponto 5.º do Despacho n.º 325/2020, de 06 de agosto, publicado no JORAM, n.º 152, II Série, de 17 de agosto, e com o n.º 1 do artigo 3.º-A e n.º 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, nomeio, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional de Cultura, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a Licenciada, Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior, pertencente ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 17 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa

Naturalidade: São Pedro - Funchal

Nacionalidade: Portuguesa

Carreira na Administração Pública:

- Chefe de Divisão desde outubro de 2020;
- Técnica Superior desde 2 de maio de 2005;
- Coordenadora da Agenda Cultural;
- Coordenadora do Festival Colômbro, 2003 e 2004;
- Coordenadora Projeto de Intercâmbio Cultural entre a RAM e a Baixa Áustria;
- Coordenadora do Município da Cultura;
- Coordenadora Centro Cultural John Dos Passos;
- Coordenadora Centro Cívico Edmundo Bettencourt.

Experiência Profissional:

- Chefe de Divisão de Divulgação e promoção de Espaços Culturais desde outubro de 2020.
- Assessoria à Direção | Gestão de Projetos | Representações Institucionais Comunicação, textos para a imprensa, revista de imprensa, coordenação da Agenda Cultural e do projeto Município da Cultura e gestão de conteúdos e elaboração